



APROVADO  
EM 25 /08 /23  
C. M. VITÓRIA DO MEARIM  
CNPJ: 06.659.528/0001-53

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DOMEARIM ESTADO DO MARANHÃO

### PROJETO DE LEI N° 27/2023

**DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE BANHEIROS PÚBLICOS  
MASCULINO E FEMININO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DAS  
AGENCIAS BANCÁRIOS/SUPERMERCADOS E LOJAS DE  
ELETRODOMÉSTICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MINICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM MARANHÃO, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitoria do Mearim-MA, Aprovou, e o Prefeito Raimundo Nonato Ewerton Silva, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- É obrigatório a disponibilização de Banheiros públicos Feminino e Masculino nas Agências Bancárias, Supermercados de gêneros alimentícios e lojas de eletrodomésticos, no Município de Vitoria do Mearim-MA, com dependências próprias às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

**Parágrafo único** – A Implantação ou adequação dos Banheiros deverá seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

**Art. 2º**- A utilização dos Banheiros públicos de que trata esta Lei será gratuita, vedada a qualquer tipo de restrição à sua utilização aos usuários.

**Art. 3º**- Fica ainda obrigatório, as Agências Bancárias, Supermercados e lojas de eletrodomésticos com sede nesta cidade de VITÓRIA DO MEARIM-MA, implantar os banheiros públicos em locais de fácil acesso.

**Art. 4º**- A não observância do disposto nesta Lei, sujeitará as agências bancárias, supermercados de gêneros alimentícios as lojas de eletrodomésticos, as penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º**- As agências bancárias, supermercados de gêneros alimentícios as lojas de eletrodomésticos têm prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei em vigor, para se adaptarem as suas disposições.

**Art. 6º**- A Mesa Executiva regulamentará no prazo de 30 (trinta) dias a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vitoria do Mearim-MA, / /2023.

*Dé Ciência e  
Publique-se:*

**Maria Assad**  
Vereadora - PDT

CNPJ. 06.659.528/0001-53

Rua Presidente Vargas 07, Bairro Campina - Vitoria do Mearim MA

Contato (98) 33521142 [camaru@vitoriadomearim.ma.leg.br](mailto:camarau@vitoriadomearim.ma.leg.br)

[Https://vitoriadomearim.ma.leg.br](https://vitoriadomearim.ma.leg.br)

Página 1